



LEI Nº 329 - 2024

“DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA À COLÔNIA DE PESCADORES Z-129, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar para a Colônia de Pescadores Z-129, uma área de terra, urbana em Ribamar Fiquene – MA: com a seguinte descrita:

UM LOTE URBANO, com área de 298,48m², (duzentos e noventa e oito vírgula quarenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Bairro Centro, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente com rua Brasil, medido 10,04 (dez vírgula zero quatro) metros; pela lateral direita, confrontando com lote pertencente a empresa de comunicação oi, medindo 29,40 MT (vinte e nove vírgula quarenta) metros; pelos fundos área pública municipal, Posto de Saúde Jacy Pereira, medido 10,01 MT (dez vírgula zero um) metros e lateral esquerda área pública municipal, Posto de Saúde Sumaúma, medido 30,20 MT (trinta vírgula vinte) metros, fechado assim a poligonal dessa área com 79,649 (setenta e nove vírgula seiscentos e quarente e nove metros lineares).

§ 1º - O terreno a que se refere o Art. 1º, será utilizado para a construção de uma SEDE, com as instalações necessárias ao atendimento das finalidades da referida (atendimento aos pescadores artesanais de Ribamar Fiquene - MA).

§ 2º - Se no período de dois (02) anos a colônia Z-129, não efetivar a construção da sede da entidade, o mesmo retornará ao município.

Art. 2º - A presente doação será cancelada pelo Município de Ribamar Fiquene – MA, no caso do não cumprimento integral da condição de construção e instalação da sede da entidade; retornando ao patrimônio público do Município o imóvel doado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos quatro (04) dias do mês 07 (julho) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal